



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 157/2022 PRESI/GAPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, O DESEMBARGADOR FRANCISCO DJALMA, no uso das atribuições legais, destacando-se, neste particular, as disposições contidas no Art. 19, LV e LVII, do Regimento Interno e,

TENDO EM VISTA o disposto no *caput* do Art. 19, da Lei n. 8.112/90, que admite jornada de trabalho diária de 8 (oito) horas;

TENDO EM VISTA o disposto no parágrafo primeiro do Art. 2º, da Instrução Normativa n. 36/2018, que permite a adoção de jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, no período compreendido entre o registro de candidaturas e a diplomação dos eleitos;

TENDO EM VISTA que, no período eleitoral, o volume de trabalho decorrente de atividades extraordinárias exige o envolvimento de todos os servidores;

TENDO EM VISTA o aumento expressivo de demandas de prestação de serviço em jornada extraordinária, revelando a incompatibilidade com a jornada de 7 (sete) horas ininterruptas; e

TENDO EM VISTA o que consta do procedimento SEI n. 0005962-63.2015.6.24.8000,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que, no período de 22 de agosto de 2022 à 31 de outubro de 2022, a jornada de trabalho ordinária de todos os servidores da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Acre e dos Cartórios Eleitorais do Estado, ocupantes ou não de cargo em comissão ou de função comissionada, será de 8 (oito) horas diárias, com intervalo para alimentação e repouso de, no mínimo, 1 (uma) hora.

§1º Durante o período compreendido no *caput*, a jornada ordinária de trabalho deverá ocorrer, de segunda a sexta-feira, entre 7 e 21 horas.

§2º Os servidores requisitados de outros órgãos obedecerão a jornada de trabalho estabelecida para os seus respectivos órgãos de origem, quando menor. Quando maior, poderão optar pela jornada estabelecida por este Regional.

§3º Os servidores cedidos de outros órgãos para o exercício de função ou cargos comissionados cumprirão a jornada estabelecida para os servidores deste Regional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**

Presidente

Rio Branco, 15 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 15/08/2022, às 12:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0521383** e o código CRC **DE6500E2**.

0005962-63.2015.6.24.8000

0521383v9